

Documentos complementar dos BOLSISTAS:

- 1) Cópia do CPF do bolsista;
- 2) Cópia do RG do Bolsista;
- 3) Endereço de residência com o CEP.
- 4) Número da Conta corrente no Banco do Brasil vinculado ao CPF do bolsista.
- 5) Assinatura do TO pelo Coordenador e bolsista.

Campo Grande, 21 de novembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV
Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização do Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul (**SEBRAE-MS**) tornam público a chamada de seleção de bolsistas para atuarem no projeto Laboratório aberto de inovação com foco em startups, de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul - **Living Lab MS - SEBRAE** auxiliando na implementação da inovação tecnológica, na melhoria da eficiência do ecossistema de startups e na eficácia das inovações abertas em diversas áreas, visando o fortalecimento da gestão e do conhecimento, fomentando a geração de boas ideias e o compartilhamento de saberes com foco no resultado e na consolidação do Programa *Living Lab MS* para os novos negócios escaláveis e replicáveis no estado de Mato Grosso do Sul, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica – Processo Administrativo nº 59/300.404/2016, firmado entre o **SEBRAE** e **FUNDECT**.

1. OBJETIVOS

1.1. Promover e viabilizar o fomento das ações e projetos de inovação oriundos preferencialmente de startups do estado de Mato Grosso do Sul e disseminar a cultura de inovação tecnológica no estado, facilitando o acesso do público e meio empresarial à adoção de melhores medidas inovadoras dos seus produtos, processos, marketing e organizações, bem como prototipação, visando resultados e soluções que elevem a competitividade das empresas em seus mercados e o desenvolvimento sustentável da economia de Mato Grosso do Sul, mediante a seleção de profissionais, em conformidade com o objeto abaixo:

Recrutar e selecionar 1 (um) bolsista para atuar no desenvolvimento e consolidação do Programa Laboratório aberto de inovação com foco em startups, de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul - *Living Lab MS*, auxiliando na ampliação e no acompanhamento de novos negócios escaláveis e replicáveis para **o desenvolvimento, a criatividade, a ciência, a tecnologia e a inovação, dando suporte de negócios para que empreendedores desenvolvam suas startups**, elementos fundamentais para proporcionar o crescimento no estado de Mato Grosso do Sul.

2. DEFINIÇÕES E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Para fins desta Seleção Pública de Bolsista do Programa *Living Lab* - SEBRAE, consideram-se:

a) Bolsista de Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica (CPIT): é uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para participação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário;

b) Coordenador das Atividades: Trata-se do Coordenador e profissional com experiência na orientação de pessoas e projetos para à adoção de melhores medidas para elevar a competitividade das empresas e o desenvolvimento sustentável da economia (Programa *Living Lab MS*). Habilitado a promover soluções e acompanhar as ações de capacitação. Este profissional do *Living Lab* irá avaliar os bolsistas aprovados nesta seleção, bem como os resultados obtidos por eles no âmbito deste Programa.

2.2. A Comissão de Avaliação deste processo seletivo tem como objetivo operacionalizar a implementação das etapas referentes a esta Chamada Pública e será composta por representantes indicados pela FUNDECT e SEBRAE/MS.

2.3. A bolsa de **Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica (CPIT)** Categoria (G) a ser paga no âmbito desta Chamada Pública está definida na Tabela e Categoria de Bolsas, conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS – Nº001/2015, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.933 de 3 de junho de 2015.

2.4. A participação dos candidatos neste processo não implica a obrigatoriedade de sua aceitação, cabendo ao SEBRAE/MS e à FUNDECT a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Eixos de atuação do *Living lab*:

EIXO 1 – Criação, atração e desenvolvimento de novos empreendedores no LLMS: Metodologia de atendimento; Aumento da capacidade de atendimento, no LLMS e com parceiros; Ciclos de pré-aceleração e aceleração; ciclos de processo e de prototipagem; Eventos temáticos com os parceiros do LLMS (SW); Ações personalizadas com o *Living Lab KIDS*.

EIXO 2 – Apoio a criação de empresas que solucionem problemas das cadeias produtivas locais:

Identificação conjunta de necessidades/mercado com parceiros, poder público, entidades representativas e iniciativa privada; Realização dos *hackatons* temáticos; Realização de chamadas públicas para empreendedores atuantes ou dispostos a atuarem nos vazios identificados para mentoria e aceleração do LLMS.

EIXO 3 – Qualificação de capital humano para empreendedorismo, inovação e competitividade empresarial:

Realização da trilha “Educação para Inovação” – focados em Startups e inovação; Capacitação de investidores; Aproximação com Startups de sucesso para troca de experiências; Participação em eventos Nacionais e Internacionais; Construção e implementação da trilha “criando empresas exponenciais”, a ser implantada no LLMS no segundo semestre de 2017.

EIXO 4 – Desenvolvimento de projetos de cooperação tecnológico com universidade empresa (SPINOFF):

Envolvimento das universidades e escolas técnicas, com mapeamento das possíveis *spinoff*; Atuação conjunta nos processos de pré-aceleração e aceleração do LLMS para possibilitar a cooperação no desenvolvimento de soluções aplicadas; Realização de *hackatons* e SW temáticos em parceria com as universidades; Aproximar desafios de empresas de projetos com universidades e/ou acelerações específicas para solução ou novos negócios da necessidade de mercado apresentada; Criação de incentivos para empreendedores e pesquisadores que realizem atividades em áreas definidas como estratégicas pela governança do LLMS; Trilha das startups para incubação e vice-versa.

EIXO 5 – Ampliação da oferta de infraestrutura do ambiente físico, tecnológico e de serviço LLMS:

Levantamento de fontes de recursos nacionais e internacionais que podem ser acessadas pelo LLMS; Pactuação com parceiros do LLMS sobre necessidades do estado em termos de infraestrutura e ambiente físico, orçamento e identificação de fontes de receita; Busca ativa de investimento entre as fontes de recursos identificadas; Atuação política, envolvendo todos os parceiros do LLMS, de forma conjunta, para buscar junto aos parlamentares do MS, apoio via emendas ou outras fontes.

EIXO 6 – Aperfeiçoamento da gestão institucional e promoção do LLMS:

Adesão do LLMS ao ENOLL (European Network of Living Labs) e participação ativa na rede de 400 laboratórios (internacionalização); aproximação da atividade de prototipagem a rede nacional de *lab makers* do Brasil e também conexões internacionais, atuar com o conselho consultivo do LLMS e formalização e manutenção do desenho da governança e processos envolvendo a gestão e acompanhamento de resultados do LLMS; Ampliar a interação de todos os parceiros (privados, públicos e academia) nas atividades do LLMS e possibilitar ampliação da oferta de soluções do LLMS aos públicos desses parceiros; Atrair empresa Ancora para fomento de novas *startups*.

EIXO 7 – Orientação e fortalecimento da capacidade de investimento local em startups: Atrair e orientar investidores através do programa “Investindo em *startups*”; ampliar o entendimento da comunidade do MS quanto às possibilidades de investimento em empresas inovadoras de alto-potencial; articular a criação formal de um grupo de investidores-anjo no Mato Grosso do Sul; facilitar o acesso das *startups* em processo de aceleração no LLMS à rede de investidores-anjo do MS.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Data
Período para as inscrições eletrônicas e envio dos documentos no SIGFUNDECT	21/11/2019 a 02/12/2019
Divulgação das inscrições habilitadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado – FASE I	A partir 03/12/2019
Período de recurso da FASE I	Período de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Fase I
Divulgação do resultado da FASE I, após recurso , no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	A partir de 06/12/2019
Divulgação do Resultado da Análise Curricular e do Plano de Trabalho dos Candidatos enquadrados – FASE II	A partir de 12/12/2019
Período de recurso - FASE II	Período de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Fase II
Divulgação dos candidatos aprovados, após recurso , na FASE II e convocação para a FASE III no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de MS.	A partir de 17/12/2019
Realização das Entrevistas – FASE III	A partir de 13/12/2019
Divulgação dos candidatos aprovados na FASE III no portal da FUNDECT e no Diário Oficial	A partir de 19/12/2019
Período de recurso - FASE III	Período de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Fase III
Divulgação dos candidatos aprovados, após recurso , na FASE III e Homologação Final.	A partir de 26/12/2019
Convocação para entrega de documentação no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de MS.	A partir de 30/12/2019 a 03/01/2020

4. VAGA, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O Quadro Demonstrativo da Vaga do Bolsista e os procedimentos para as inscrições eletrônicas serão apresentados abaixo.

4.1. Da Vaga

Vaga	Bolsista
Nº de Vaga	01
Modalidade	Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica (CPIT) - Categoria (G)
Local de Trabalho	Campo Grande/MS

4.2. Requisitos Básicos e Critérios de Elegibilidade

Os requisitos abaixo são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade desta Seleção, sendo eles:

- 4.2.1.** Residir em Campo Grande/MS durante todo o período da bolsa. No ato da submissão da proposta, o candidato a bolsa poderá estar residindo em qualquer cidade do Estado de Mato Grosso do Sul;
- 4.2.3.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- 4.2.4.** Ter concluído o Ensino Superior nas áreas de engenharia (sejam elas eletrônica, mecânica, mecatrônica, elétrica, computação, aeroespacial, biomédica, de inovação, industrial, dentre outras), física, química e design de produto;
- 4.2.5.** Possuir currículo *Vitae* ou *Lattes*;
- 4.2.6.** Não estar matriculado em curso de nível superior;
- 4.2.7.** Não ser servidor público de qualquer esfera do governo;
- 4.2.8.** Não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular com proventos de qualquer natureza;
- 4.2.9.** Possuir um celular e microcomputador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office 2007 ou superior; e
- 4.2.10.** Não ter qualquer restrição com as fazendas públicas no momento da contratação da bolsa.

4.3. Experiência

- 4.3.1.** Ser profissional de nível superior atuando em projetos de prototipagem preferencialmente com (06) meses de experiência.
- 4.3.2.** Ter experiência nas áreas de inovação e/ou tecnologia e atuação com *projetos ágeis*.
- 4.3.3.** Ter experiência em criar soluções ou produtos.

4.4. Atribuições e Obrigações

4.4.1. As atribuições e obrigações para a vaga desta Seleção serão as seguintes:

- Auxiliar na construção de conteúdos referente aos temas: Inovação Aberta, Métodos Ágeis, *Startups*, negócios sociais, cidades humanas e inteligentes, investimento, manufatura aditiva, protótipos e processos;
- Influenciar pessoas e atrair temas para desenvolvimento do ecossistema de inovação em *startup* e negócios de crescimentos exponenciais (*scale up*);
- Orientar pessoas e empresas sobre *startups* e sua estruturação;
- Organizar eventos e ações no *Living Lab MS*;
- Auxiliar na gestão de projetos e na elaboração de relatórios e manuais correlatos ao tema prototipagem;
- Utilizar ferramentas de mídias que complementam a atuação e aplicações que permitam otimizar processos;
- Apoiar a equipe na resolução de impedimentos, processos e gestão de mudança, aplicando métodos ágeis;
- Auxiliar nas apresentações, palestras e oficinas para o público em geral;
- Analisar problemas e propor soluções na abrangência dos negócios e na esfera do *Living Lab*;
- Participar dos processos e relacionamento com parceiros e afins;
- Atuar de forma criativa, inovadora e propositiva;
- Elaborar um "Plano de Atividades" anual a ser desenvolvido pelo bolsista no âmbito do projeto já contemplado na área de manufatura aditiva/prototipagem com convergência ao acesso de pequenas empresas;
- Elaborar trimestralmente e encaminhar a Diretoria Científica da FUNDECT, com a anuência do Supervisor do Bolsista do *Living Lab* - SEBRAE-MS, relatório de atividade, conforme modelo a ser disponibilizado;
- Atuar ativamente no Laboratório de Prototipagem do *Living Lab*;
- Dar suporte de negócios para que empreendedores desenvolvam suas *startups* e *soluções de negócios* como novos produtos e processos.
- Presar pela utilização correta dos equipamentos, orientar o público a respeito dos cuidados necessários para utilização sustentável dos equipamentos e materiais e supervisionar as atividades do Laboratório.

5. RECURSOS FINANCEIROS E DA BOLSA

5.1. A bolsa será paga diretamente pela FUNDECT, cumprindo orientações e em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica – Processo Administrativo nº 59/300.404/2016, firmado entre o **SEBRAE** e **FUNDECT**, e os descritivos contidos em seu Plano de Trabalho, que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 0100.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.71207.19.571.2023.8236.0001.

NATUREZA DA DESPESA: 33901801.

5.2. As bolsas definidos na *Resolução Normativa* FUNDECT/CS – Nº001/2015, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial Nº 8.933 de 3 de junho de 2015, terão valor e duração conforme segue:

BOLSA AUXÍLIO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, equivalentes a Bolsa CPIT-G.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA: 24 (vinte e quatro) meses de duração, a partir da publicação do resultado final.

A integralização do período prevista para a bolsa está condicionada ao cumprimento das atividades do bolsista previstas no Plano de Trabalho do bolsista e da avaliação e aprovação de seu Relatório Trimestral pelo Supervisor do Bolsista.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Cadastro atualizado do candidato no SIGFUNDECT;

6.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição no SIGFUNDECT, anexando os documentos abaixo:

6.2.1. Plano de Trabalho atrelado preferencialmente aos eixos 1 / 2 / 3 / 4 ou 6 que o *Living lab* atua, podendo ter até 5 (cinco) páginas (incluindo a CAPA) do candidato (**Anexo 01**);

6.2.2. Documento Pessoal do Candidato que comprove a experiência para a vaga de interesse (**Anexo 02**):

a) Cópia do *Currículo Vitae* ou *Lattes*.

b) Cópia de documentos auxiliares que comprove a experiência para a vaga de interesse.

7. ENVIO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato a bolsista é totalmente *online* pelo SIGFUNDECT e os procedimentos gerais são:

a. Acessar o endereço www.funnect.ms.gov.br ou diretamente no SIGFUNDECT (<http://sigfunnect.ledes.net>).

b. Logar no sistema SIGFUNDECT com o CPF e senha cadastrados inicialmente.

c. Clicar em Editais Abertos e escolher a **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV**.

d. O candidato deverá ler a Seleção para conhecimento das normas reguladoras do Processo Seletivo.

e. Clicar no botão "+" para Criar uma Proposta de Inscrição.

f. Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios (item 6).

g. Clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver Erros, corrija-os. Caso não tenha erros, Clique em Submeter e verifique se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não recebe e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT.

h. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

7.2. As inscrições devem ser submetidas pelo candidato à FUNDECT até as 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições determinado pelo Cronograma de Execução (item 3).

7.3. O candidato receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo por e-mail (comprovante de inscrição preliminar).

7.4. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma de Execução (item 3).

7.5. A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O processo de análise e julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação especialmente nomeada para tanto, que avaliará e acompanhará todo o processo.

A avaliação será composta por três fases:

(1) Análise de Enquadramento;

(2) Análise Curricular e do Plano de Trabalho; e

(3) Entrevista Individual e Apresentação "Pitch".

8.1. Fase I: Análise de Enquadramento

8.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos nos itens 4 e 6 da respectiva Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

8.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul.

8.1.3. Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

8.1.4. O motivo do não enquadramento do projeto estará disponível na área restrita do (a) coordenador (a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

8.2. Fase II: Análise Curricular e do Plano de Trabalho

8.2.1. Esta fase será realizada por uma Comissão de Avaliação conforme descrito no item 8. A Fase II consistirá na análise do currículo (dados pessoais, área de formação e experiência profissional) e do Plano de Trabalho apresentado pelo candidato.

8.2.2. Os itens apresentados no Currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios do **Quadro 01** abaixo:

Quadro 01 – Tabela de Pontuação do Currículo.

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima possível
Titulação (Será pontuado apenas a titulação concluída)	Doutorado	5,0	5,0
	Mestrado	3,0	3,0
	Pós Graduação lato sensu (Especialização) – no máximo 3	0,5	1,5
Experiência em projetos de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo	Experiência acima de 05 anos ou mais em prototipagem ou P&D	15,0	15,0
	Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses em prototipagem ou P&D	12,0	12,0
	Experiência de 03 anos a 3 anos e 11 meses em prototipagem ou P&D	9,0	9,0
	Experiência de 06 meses a 3 anos em prototipagem ou P&D	3,0	3,0
TOTAL			20,00 pontos

8.2.3. O resultado da pontuação do Currículo será a somatória de todas as atividades comprovadas e pontuada por item.

8.2.4. O Plano de Trabalho do candidato será pontuado de 0 a 20 pontos, conforme os critérios de julgamento do **Quadro 2** abaixo.

Quadro 02 – Critérios de Julgamento do Plano de Trabalho.

Critérios		Peso
A	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	4,0
B	Contribuição da proposta para a melhoria dos trabalhos no <i>Living Lab MS</i> .	8,0
C	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	4,0
D	Resultados e produtos a serem desenvolvidos.	4,0
TOTAL		20,0 pontos

8.2.5. Todos os documentos comprobatórios do **Quadro 01** devem ser apresentados no momento da Entrevista Individual em cópia e lacrados em envelope com os dados: Relação de Documentos **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019– Living Lab IV**, e nome do candidato.

8.2.6. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos.

8.2.7. Somente os candidatos com as **10 (dez) maiores notas** serão convocados para a próxima fase.

8.2.8. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% no currículo e/ou plano de trabalho.

8.3. Fase III: Entrevista Individual

8.3.1. Todos os candidatos serão entrevistados individualmente por corpo técnico organizado integrante da Comissão de Avaliação deste processo seletivo constituída especialmente para conduzir a presente Chamada Pública, e composta por representantes indicados pela FUNDECT e SEBRAE/MS, conforme descrito no item 8.

8.3.2. A convocação para a Entrevista Individual e divulgação de local, bem como, os resultados, serão divulgados na data estabelecida no Cronograma de Execução (item 3) no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal.

8.3.3. No dia da entrevista o candidato deverá fazer uma apresentação "*Pitch*" aos integrantes da Comissão de Avaliação, de no máximo 05 (cinco) minutos. Na apresentação o candidato terá a oportunidade de falar sobre seu currículo, bem como, exemplificar o plano de trabalho proposto para a referida vaga.

8.3.4. A entrevista individual valerá 60 (sessenta) pontos, considerando os critérios do **Quadro 03** abaixo:

Quadro 03 – Critérios de Julgamento da Entrevista Individual.

Critérios	Pontuação
Domínio do conteúdo nos temas: manufatura aditiva, prototipagem	12,0
Demonstração de conhecimento técnico aplicado em <i>Startups</i> e cidades humanas e inteligentes	12,0
Emprego adequado da linguagem	12,0
Articulação do raciocínio	12,0
Segurança e argumentação	12,0
TOTAL	60,0 pontos

8.3.5. A Nota Final do candidato será o somatório das notas de avaliação do currículo, plano de trabalho e entrevista individual.

8.3.6. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% na entrevista técnica e/ou zero em algum critério.

9. REGRAMENTO GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local de realização da entrevista e

o comparecimento no horário determinado, em qualquer das fases.

9.2. É vedada a participação no referido processo seletivo: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de funcionários da FUNDECT, do SEBRAE/MS e de representantes da Comissão de Avaliação.

9.3. Todas as notas dos candidatos que participaram da Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Entrevista e sua respectiva classificação no processo seletivo estarão disponíveis na área restrita do candidato no SIGFUNDECT.

9.4. A classificação final do processo seletivo será dada pela ordem decrescente da pontuação obtida nas duas etapas: Análise Curricular e do Plano de Trabalho e Entrevista. Ocorrendo empate, serão utilizados os critérios abaixo para o desempate:

a) maior nota obtida na Análise Curricular;

b) maior nota obtida em conhecimentos específicos sobre o *Living Lab MS*;

c) maior nota obtida no Plano de Trabalho.

9.5. Após a contratação, o plano de trabalho proposto pelo bolsista, poderá ser reajustado pelo *Living lab*, afim de cumprir as demandas propostas pelo *Living lab*.

10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A listagem dos candidatos selecionados será divulgada no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os pedidos de recursos seguirão os prazos conforme o Cronograma de Execução (item 3).

11.2. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos somente por formulário modelo definido pela Diretoria-Executiva da FUNDECT, disponível no portal da FUNDECT (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado no e-mail (bolsas.fundect@gmail.com) ou entregue pessoalmente na FUNDECT. Devendo o envelope estar destinado ao Diretor-Presidente Márcio de Araújo Pereira, e ter a identificação no envelope: **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV.**

11.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos e/ou novos documentos.

11.4. Não serão considerados os recursos enviados pelo Correio.

11.5. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas nesta Seleção e argumentações idênticas serão indeferidos.

11.6. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no endereço eletrônico da FUNDECT.

11.7. A Comissão de Avaliação constituirá a última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA COMO CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação:

12.2. Na ocasião, o Bolsista *Living Lab MS* aprovado deverá apresentar:

a) Plano de Trabalho do candidato de até 5 (cinco) páginas, incluindo a capa (**Anexo 01**);

b) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior (**Anexo 02**);

c) Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, IRPF onde conste o endereço residencial, contrato/recibo de locação) atualizado (**máximo três meses**). Caso o documento não esteja em nome do candidato, entregar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência manuscrita que ateste seu endereço conforme modelo (**Anexo 03**);

d) Compromisso em residir em campo grande e declaração de não-vínculo (**Anexo 04**).

e) Cópia do título de eleitor, com comprovante eleitoral da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal do TSE (Link: <http://www.tse.jus.br/>);

f) Cadastramento no PIS/PASEP e cópia da carteira de;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia do cartão ou do contrato);

i) Quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista) em nome do bolsista proponente;

j.1) Poderá ser encaminhada a Certidão Positiva com efeito Negativa, se for o caso;

k) Cópia da consulta cadastral do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral).

12.3. O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos acima implicará na convocação de outro candidato à bolsa, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer seu prazo sem a entrega da documentação a tempo.

12.4. A existência de alguma inadimplência do candidato com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, FUNDECT e/ou não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

12.5. Quando um ou mais candidatos classificados para a vaga deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga na primeira seleção (por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. O candidato que não cumprir a entrega dos documentos terá sua inscrição cancelada.

13.2. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

13.3. Os candidatos que não estiverem em dia com suas obrigações junto à FUNDECT estarão impedidos de concorrerem à bolsa ou renovação no período subsequente.

13.4. Fica assegurado ao SEBRAE/MS e à FUNDECT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

14. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROGRAMA

14.1. Toda publicação resultante do Programa *Living Lab MS* deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio do **SEBRAE** e da **FUNDECT**. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará o direito unilateral de concessão da bolsa.

15. IMPUGNAÇÃO DA SELEÇÃO

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente da FUNDECT. Não será aceita correspondência por e-mail.

15.3. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A qualquer tempo, esta Seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria-Executiva da FUNDECT e SEBRAE, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.2. A Comissão de Avaliação da **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV** se reserva o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Seleção.

16.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase desta Seleção ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

16.4. O portal da FUNDECT será fonte permanente de comunicação de avisos e Seleção, além das publicações dos extratos de Abertura da Seleção e do dia e local de realização das provas e entrevistas.

16.5. O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará à FUNDECT e ao SEBRAE-MS da concessão da bolsa.

16.6. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Processo Seletivo.

16.7. Não serão aceitas documentações incompletas tampouco fora do prazo estabelecido e de validade.

16.8. A FUNDECT e o SEBRAE MS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção.

16.9. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.10. É vedada a concessão de bolsa ao candidato que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT e o SEBRAE.

16.11. É de inteira responsabilidade do candidato à identificação correta de seu local e horário de realização de entrevista.

16.12. A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo à FUNDECT e ao SEBRAE-MS a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.

16.13. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.14. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail bolsas.fundect@gmail.com ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul. Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. E-mail: bolsas.fundect@gmail.com

Campo Grande (MS), 21 de novembro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

ANEXOS DO EDITAL

PLANO DE TRABALHO

Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV
Seleção Pública de Bolsistas do Living Lab - SEBRAE para a Operacionalização Programa de Inovação e de Startups no Estado de Mato Grosso do Sul
(Anexo 01)

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
3. ATIVIDADES/METAS
4. METODOLOGIA
5. RESULTADOS ESPERADOS
6. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL
7. REFERÊNCIAS

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTAS DO LIVING LAB - SEBRAE **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV** **(Anexo 02)**

Eu, _____, RG nº _____, SSP/_____, CPF nº _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada. Informo ainda que concluí o curso técnico em _____ finalizado em _____.

Anexar documento Pessoal do Candidato que comprove a experiência para a vaga de interesse:

- a) Cópia do *Currículo Vitae*.
- b) Cópia de documentos auxiliares que comprove a experiência para a vaga de interesse.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTAS DO LIVING LAB - SEBRAE **Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV** **(Anexo 03)**

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO

Eu, _____, RG nº _____, SSP / _____, CPF nº _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.

ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO BOLSISTA – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (FRENTE E VERSO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA **(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente)** **(PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER MANUSCRITA)**

Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual nº 4.082/2011 eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2019.

Nome: _____

COMPROMISSO EM RESIDIR EM CAMPO GRANDE E DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO
Chamada FUNDECT/SEBRAE Nº 21/2019 – Living Lab IV
(Anexo 04)

Eu, _____, RG nº _____, SSP / _____, CPF nº _____, COMPROMETO a residir no Município de Campo Grande/MS até o término do Programa de Transferência de Tecnologia e Capacitação em Pecuária de Corte, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.

Declaro ainda que, se aprovado como bolsista do Living Lab MS, não possuirei qualquer outro vínculo de bolsa e terei celular e microcomputador portátil com acesso à internet.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

CPF: _____

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 29.378.

Processo nº: 51/400.105/2019

Partes: FUNDESPORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, CNPJ/MF sob o nº 03.501.491/0001-42, em BANDEIRANTES/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula terceira – DA VIGÊNCIA – Do Convênio nº 29.378/2019, para prorrogá-lo a partir 19.11.2019 até 09.02.2020.

RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio, não alteradas neste presente termo aditivo.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº2.281/01 e alterações, Decreto nº.12.803/09, Resolução/SEFAZ nº2093/07 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 19.11.2019

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº 445.070.891-15 e
ALVARO NACLE URT – CPF Nº 720.821.868-49.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2019

PROCESSO Nº 71.750.035/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 60.833.910/0019-06, com sede em Campo Grande - MS, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO: Acrescentar na Cláusula Quinta- Obrigações do Locatário, o item 5.15: Poderá a locatária comercializar bebidas e alimentos nos espaços locados sem, contudo, utilizar os espaços do restaurante do Centro de Convenções, vedado o preparo e manuseio de alimentos nas dependências dos espaços locados por razões de segurança e condições sanitárias, responsabilizando-se exclusivamente à locatária por todos os encargos legais dessa atividade.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e GIOVANI BUTARELLI, inscrito no CPF nº975.265.921-72, com sede em Campo Grande – MS, pela Locatária.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO Nº 71.750.041/2019

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 60.833.910/0019-06, com sede em Campo Grande - MS, denominada LOCATÁRIA.

OBJETO: Acrescentar na Cláusula Quinta- Obrigações do Locatário, o item 5.15: Poderá a locatária comercializar bebidas e alimentos nos espaços locados sem, contudo, utilizar os espaços do restaurante do Centro de Convenções, vedado o preparo e manuseio de alimentos nas dependências dos espaços locados por razões de segurança e condições sanitárias, responsabilizando-se exclusivamente à locatária por todos os encargos legais dessa atividade.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e GIOVANI BUTARELLI, inscrito no CPF nº975.265.921-72, com sede em Campo Grande – MS, pela Locatária.